

PROJETO DE LEI Nº 7199 / 2016

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO DO QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre passa a ser regida por esta Lei.

Art. 2º O assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Pouso Alegre será realizado pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP.

Art. 3º O GAPP será formado pelos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo que prestam serviços aos Gabinetes Parlamentares com a nomenclatura de Assessor Parlamentar.

§ 1º Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar e Assistente de Gabinete Parlamentar constantes do quadro de cargos de provimento comissionado de recrutamento amplo e limitado do Anexo I da Lei Municipal que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas.

§ 2º Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, distribuído em quatro classes, e três jornadas de trabalho correspondestes aos padrões de vencimento do VL-01 ao VL-12, previstos na tabela de vencimentos dos cargos do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar — GAPP, conforme quadro do Anexo I.

§ 3º Será observada a jornada de trabalho prevista na Resolução.

Art. 4º Em cada Gabinete Parlamentar serão lotados no máximo quatro servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, cujo provimento dar-se-á com observância das seguintes regras:



- I-a cada classe do cargo de Assessor Parlamentar corresponderá uma pontuação, variável conforme a carga horária;
- II o vencimento variará conforme a classe e a carga horária;
- III o vereador pode preencher as vagas disponíveis utilizando no máximo 100 pontos;
- IV Nenhum Gabinete Parlamentar poderá possuir menos de um Assessor Parlamentar e nem mais do que quatro;
- $V-a\ indicação\ para\ os\ cargos\ em\ comissão\ do\ Gabinete\ \'e$ de competência do respectivo Vereador;
- VI Não serão compensadas ou ressarcidas diferenças remuneratórias sob o fundamento de não ter sido atingido o limite máximo de pontos.
- Art. 5º A correspondência entre os vencimentos e a pontuação relativa aos cargos a que se refere o artigo 4º será estabelecida em Resolução da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- Art. 6º Em razão das peculiaridades das atividades realizadas pelo ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, o respectivo registro de será feito a critério e por responsabilidade do Vereador em cujo gabinete estiver lotado.
- Art. 7º Durante o período de funcionamento regular da Câmara Municipal é obrigatória a permanência de ao menos um Assessor Parlamentar cumprindo horas de trabalho no respectivo Gabinete Parlamentar.
- § 1º Não será permitido mais de dois assessores parlamentares cumprindo horário de trabalho interno, no Gabinete Parlamentar.
- § 2º Os Assessores Parlamentares com carga horária de 40 horas semanais não poderão cumprir mais de 30 horas no serviço interno da Câmara.
- **Art. 8º** Os cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo lotados do Quadro Funcional do Grupo de Assessoramento Político Parlamentar não farão jus às seguintes vantagens:
 - I − cesta ou abono de Natal;
 - II vale-alimentação;
 - III gratificação por participação em comissões

temporárias;



IV – Demais vantagens não componentes da remuneração fixada no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As vantagens citadas no presente artigo poderão ser concedidas através de Lei específica.

Art. 9º Fica suprimido o cargo de Assistente Parlamentar, previsto no artigo 1º, inciso IV da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas.

Art. 10. O artigo 13 da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo e respectiva redação:

"§1ºA O cargo de Assessor Parlamentar, que compõe a estrutura dos Gabinetes Parlamentares, terá regulamentação própria, sem embargo da aplicação subsidiária desta Lei, no que for cabível".

Art. 11. Ficam suprimidas, no Anexo I da Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas, as previsões acerca do cargo de Assessor Parlamentar e de Assistente Parlamentar.

Art. 12. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4656, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo único. Não farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo os servidores componentes do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar".

Art. 13. Esta Lei entra em vigor quinze dias após a sua

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2016.

Maurício Dutt

Gilberto Barreiro

1º SECRETÁRIO

publicação.

Dulcinéia Costa 1° VICE-PRESIDENTE



ANEXO I GRUPO DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO PARLAMENTAR – GAPP

	20 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Assessor Parlamentar - Master	VL-08	VL-03	VL-01
Assessor Parlamentar - Sênior	VL-09	VL-05	VL-02
Assessor Parlamentar - Pleno	VL-11	VL-07	VL-04
Assessor Parlamentar - Júnior	VL-12	VL-10	VL-06

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DO GAPP		
NÍVEL	VENCIMENTO	
	BÁSICO	
VL-01	R\$ 3.800,00	
VL-02	R\$ 3.200,00	
VL-03	R\$ 2.850,00	
VL-04	R\$ 2.600,00	
VL-05	R\$ 2.400,00	
VL-06	R\$ 2.000,00	
VL-07	R\$ 1.950,00	
VL-08	R\$ 1.900,00	
VL-09	R\$ 1.600,00	
VL-10	R\$ 1.500,00	
VL-11	R\$ 1.300,00	
VL-12	R\$ 1.000,00	





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica pela necessidade de regulamentar especificamente o quadro de servidores comissionados pertencentes ao Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

A Câmara Municipal vem buscando continuamente o aprimoramento de suas atividades internas, melhor aplicação dos recursos de forma eficiente e visando atender melhor os parlamentares no desenvolvimento de suas atividades garantindo uma maior aproximação com a sociedade,

O aperfeiçoamento da estrutura de cargos destinados ao assessoramento parlamentar, através da criação do cargo de Assessor Parlamentar com quatro níveis de provimento, com diferentes jornadas de trabalho e atribuições específicas para o desenvolvimento de atividades internas e externa aos gabinetes parlamentares, vem ao encontro dessa necessidade de melhoria nos serviços prestados pelos gabinetes parlamentares. Com este projeto o Vereador terá maior flexibilidade para definir sua equipe de assessoramento de acordo com suas características de seu mandato, além de conferir identidade única ao cargo e ao mesmo com níveis diferenciados de complexidade e responsabilidade adequadas ao mandato parlamentar de cada vereador.

Ressalta-se que este projeto terá um impacto orçamentário de redução na folha de pagamento nos gabinetes, o que vem ao encontro da realidade econômica nacional, de racionalização dos gastos, sem, no entanto, perder eficiência e melhor atendimento aos parlamentares e consequentemente aos cidadãos.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2016.

PRESIDENTE

Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO

Dulcinéia Costa 1° VICE-PRESIDENTE

5